



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

ANTE PROJETO DE LEI Nº /2022

**“Institui o Calendário Turístico de
Eventos intitulado “Sant’Ana do
Livramento Cinco Estações”.**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Calendário Turístico de Eventos denominado “Sant’Ana do Livramento Cinco Estações”.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo organizar e publicar anualmente, por meio de Decreto, o calendário de que trata esta Lei, no qual constarão todos os festivais, eventos culturais, artísticos, esportivos, de lazer e datas comemorativas inerentes ao Calendário Turístico de Eventos denominado “Sant’Ana do Livramento Cinco Estações”, além daqueles já tradicionalmente realizados e que promovem o turismo no Município de Sant’Ana do Livramento. Poderão ser incluídos no Calendário Turístico de Eventos denominado “Sant’Ana do Livramento Cinco Estações”, os eventos que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I – Incremento do turismo local;

II – Desenvolvimento das atividades econômicas locais da indústria, do comércio e do setor gastronômico;

III – Estimulo à divulgação e/ou exportação de produtos locais.

Art. 3º - Todas as atividades constantes no Calendário de Eventos relacionados ao turismo do Município, deverão ser divididas em cinco estações, sendo as mesmas:

I – Estação Verão: compreende os eventos programados para os meses de Janeiro e Fevereiro

II – Estação Outono: compreende os eventos programados para os meses de Março, Abril e Maio

III – Estação Inverno: compreende os eventos programados para os meses de Junho, Julho e Agosto

IV – Estação Primavera: compreende os eventos programados para os meses de Setembro, Outubro e Novembro.

V – Estação Luz: compreende os eventos programados para os meses de Dezembro.

Art. 4º - O Calendário de Eventos de que trata a presente Lei deverá ser publicado até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Setembro de 2022.



Enrique Civeira

Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

Sant'Ana do Livramento possui atrativos para receber visitantes durante todo o ano, o Município chama atenção devido suas características climáticas e naturais. O Projeto Sant'Ana do Livramento Cinco Estações foi idealizado com o intuito de extrair ao máximo o potencial turístico do nosso Município. Para isso, se sugere a divisão do calendário de eventos municipais, em cinco estações, sendo elas: verão, outono, inverno, primavera e luz. A última que foi nomeada dessa forma pois remete as luzes de Natal, logo ela acontece em dezembro. Essa estação trará atrações como os Festejos Natalinos.

Ainda sobre as estações desse empreendimento, a primeira é a Verão, que compreende os eventos programados para os meses de Janeiro e Fevereiro.

A próxima é a estação Outono, que compreende os eventos programados para os meses de Março, Abril e Maio.

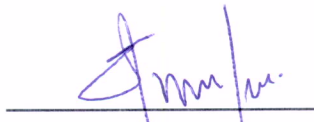
A seguinte é a Estação Inverno, que compreende os eventos programados para os meses de Junho, Julho e Agosto.

A estação primavera compreenderá os eventos programados para os meses de Setembro, Outubro e Novembro.

Por último, a Estação Luz compreendendo os eventos programados para o mês de Dezembro.

Diante do exposto, é que solicitamos a vossa excelência, instituir o Calendário Turístico de Eventos denominado "Sant'Ana do Livramento Cinco Estações".

Sant'Ana do Livramento, 21 de Setembro de 2022.



Enrique Civeira
Vereador PDT